



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

# 1º TERMO ADITIVO

## DO CONTRATO N.º 016 / 2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO GUARDA PATRIMONIAL/  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DO VALOR  
GLOBAL.

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de  
1988, em consonância com a Lei Municipal n.º 214/2021 de  
16/03/2021.

Vigência do Aditivo: 1º de julho de 2022 a 31 de  
dezembro de 2022.

CONTRATADO: LEANDRO SILVA DE ALMEIDA.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022.

TERMO ADITIVO CELEBRADO  
ENTRE A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE DIVINA  
PASTORA E LEANDRO SILVA DE  
ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ: 13.108.733/0001-96**, neste ato representado por seu titular a Prefeita Municipal, **MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, brasileira, casada, portadora do **CPF sob o n.º 795.199.975-04**, domiciliada na sede administrativa deste Município, sito a Praça da Matriz, n.º 49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **LEANDRO SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro(a), maior e capaz, residente e domiciliado Rua do Carrapicho, s/nº, Área Rural, Divina Pastora/SE, CEP: 49.650-000, portador(a) de **RG n.º 29230519 SSP/SE e CPF n.º 070.725.855-32**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tendo em vista o que consta no contrato n.º 016/2022, em conformidade com a legislação vigente e considerando as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO**

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n.º. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em consonância com art. 2º da Lei Municipal n.º 214 de 16 de março de 2021, **objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO ADITIVO AO CONTRATO**

O presente Aditivo vigorará pelo prazo de até **seis meses**, período compreendido **entre 1º de julho 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

\* *Leandro Silva de Almeida* 



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 1.212,00 (Mil, Duzentos e Doze Reais)**, acrescido de **20% (vinte por cento)** de adicional noturno sobre o salário base, equivalente a **R\$ 159,07 (Cento e Cinquenta e Nove Reais e Sete Centavos)**, importando o valor mensal em **R\$ 1.371,07 (Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Sete Centavos)**, tendo como valor do aditivo **R\$ 8.226,42 (Oito Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, passando a ser o valor global do contrato em **R\$ 16.452,84 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**.

§1°. Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.

§2°. Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

§3°. Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

**CLAÚSULA QUARTA - DECLARAÇÃO**

O **CONTRATADO(A)** declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar o **concurso público** para as mesmas funções contratadas, não apresentando qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão unilateral sem qualquer direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.

**CLAÚSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

*[Handwritten signature]*



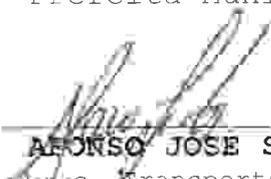
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 15 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**  
Prefeita Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**AFONSO JOSÉ SANTOS**  
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Substituto

  
\_\_\_\_\_  
**LEANDRO SILVA DE ALMEIDA**  
CPF: 070.725.855-32  
Contratado

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 815.672.195-00

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 049.252.483-700